



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Obras, Serviços Públicos e Infraestrutura
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA

PARECER Nº 3/COSPI/2026

RELATORIA: Ilson Sechis

CONCLUSÃO DA RELATORIA: Favorável à aprovação da matéria.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 10/2026

AUTORIA: Poder Executivo

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a promover a alienação de Lotes e Áreas do Patrimônio Municipal, que menciona, e dá outras providências.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que autoriza a alienação de diversos imóveis integrantes do patrimônio público municipal, mediante procedimento licitatório, conforme relação, avaliações e anexos técnicos constantes da proposição.

A matéria prevê a desafetação e alienação de lotes urbanos, áreas institucionais e outros imóveis públicos, destinando os recursos arrecadados para:

- construção de hospital municipal;
- programas habitacionais;
- obras públicas;
- investimentos em infraestrutura urbana.

Compete a esta Comissão a análise quanto aos impactos urbanísticos, patrimoniais, estruturais e relacionados à infraestrutura pública municipal.

2 – ANÁLISE

2.1. Competência e interesse público

A alienação de bens públicos municipais constitui medida juridicamente admissível, desde que observados:

- interesse público;
- avaliação prévia;
- autorização legislativa;
- licitação.

A proposição encontra fundamento:

- na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;





Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Obras, Serviços Públicos e Infraestrutura
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

- na Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;
- no Plano Diretor Municipal;
- na Lei Orgânica Municipal.

A destinação dos recursos para infraestrutura urbana e equipamentos públicos demonstra finalidade pública legítima.

2.2. Impactos urbanísticos e patrimoniais

A matéria possui forte repercussão urbanística, especialmente porque contempla:

- áreas institucionais;
- áreas verdes;
- imóveis urbanos estratégicos.

Sob a ótica desta Comissão, esse é o principal ponto de atenção da proposição.

Áreas institucionais e verdes exercem funções relevantes relacionadas:

- ao equilíbrio urbanístico;
- à drenagem urbana;
- à preservação ambiental;
- à implantação de equipamentos públicos futuros.

Assim, a desafetação dessas áreas exige cautela técnica rigorosa.

2.3. Compatibilidade com o Plano Diretor e parcelamento do solo

Nos termos da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, áreas institucionais e verdes possuem função urbanística específica.

Sua alienação exige:

- demonstração de perda da finalidade pública originária;
- inexistência de prejuízo à coletividade;
- compatibilidade com o Plano Diretor e planejamento urbano.

Embora o projeto apresente avaliações e descrição dos imóveis, esta Comissão entende necessária análise urbanística complementar para verificar:

- impacto na expansão urbana;
- déficit futuro de áreas públicas;
- efeitos sobre infraestrutura comunitária.

2.4. Obras públicas e infraestrutura

A proposta apresenta aspecto positivo ao vincular os recursos obtidos a:

- construção de hospital municipal;





Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Obras, Serviços Públicos e Infraestrutura
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

- habitação popular;
- obras de infraestrutura.

Tais investimentos possuem elevado impacto social e urbano, especialmente diante das demandas estruturais do Município.

Contudo, a alienação patrimonial deve ocorrer de forma equilibrada, evitando:

- perda excessiva de patrimônio público;
- comprometimento de áreas estratégicas futuras;
- redução da capacidade de expansão de equipamentos públicos.

2.5. Mobilidade urbana e planejamento territorial

A alienação de imóveis urbanos pode gerar reflexos:

- no adensamento urbano;
- no sistema viário;
- na ocupação territorial;
- na necessidade futura de serviços públicos.

Dessa forma, recomenda-se compatibilização estrita com:

- Plano Diretor;
- planejamento de mobilidade urbana;
- política habitacional municipal.

2.6. Transparência e controle da alienação

A Comissão ressalta a necessidade de:

- ampla publicidade dos certames;
- transparência das avaliações imobiliárias;
- controle técnico dos processos licitatórios.

A alienação de patrimônio público exige elevado grau de controle institucional e social.

2.7. Análise político-administrativa

Sob a ótica desta Comissão:

Aspectos positivos:

- possibilidade de captação de recursos para obras estruturantes;
- fortalecimento da política habitacional;
- viabilização de investimentos públicos relevantes.

Pontos de atenção:

- alienação de patrimônio público é medida excepcional;





Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Obras, Serviços Públicos e Infraestrutura
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

- necessidade de preservação de áreas estratégicas;
- risco de comprometimento urbanístico futuro.

A decisão envolve relevante escolha político-administrativa sobre gestão patrimonial e planejamento urbano.

3 – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 10/2026:

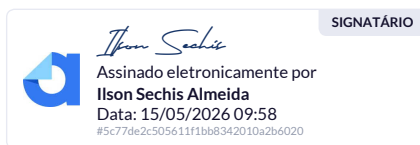
- possui finalidade pública legítima;
- apresenta potencial positivo para investimentos em infraestrutura;
- exige cautela quanto à alienação de áreas institucionais e verdes;
- demanda compatibilização rigorosa com o planejamento urbano municipal.

4 – VOTO

Diante do exposto, esta RELATORIA da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Infraestrutura opina pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** do Projeto de Lei nº 10/2026, recomendando:

1. realização de análise urbanística complementar das áreas institucionais e verdes;
2. comprovação de compatibilidade com o Plano Diretor Municipal;
3. ampla transparência nos procedimentos licitatórios;
4. preservação do equilíbrio patrimonial e urbanístico do Município;
5. destinação prioritária dos recursos para obras estruturantes e infraestrutura pública.

Sala das Comissões, 15 de maio de 2026.



ILSON SECHIS DE ALMEIDA

Relator





Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Obras, Serviços Públicos e Infraestrutura
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA

PARECER Nº 3/COSPI/2026

RELATORIA: Ilson Sechis

CONCLUSÃO DA RELATORIA: Favorável à aprovação da matéria.

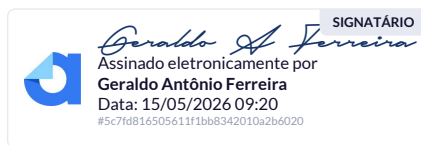
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 10/2026

AUTORIA: Poder Executivo

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a promover a alienação de Lotes e Áreas do Patrimônio Municipal, que menciona, e dá outras providências.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, acompanhando o parecer da Relatoria, conclui pela regularidade do projeto e recomenda sua **APROVAÇÃO** pelo soberano Plenário.

Sala das Comissões, 5 de maio de 2026.



GERALDO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente

AILTON BARBOSA DE OLIVEIRA
Membro

